



TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA J & K COMERCIAL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE FITA DE DADOS LTO-8 ULTRIUM E DE CARTUCHOS DE FITA DE LIMPEZA LTO.

Processo Digital nº JFES-EOF-2024/00290

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **ROGERIO MOREIRA ALVES**.

CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º **04.338.231/0001-60**, com endereço à rua Serra de Jaire, 512, Quarta Parada, São Paulo-SP, CEP 03175-010, Tel.: (011) 2698-0300, e-mail: jkcomercial04338@gmail.com, neste ato, representada por sua sócia administradora, Senhora **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO**.

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em 16/09/2024, à fl. 150 dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP Nº 90055/2024** e da **Ata de Registro de Preços TRF2-ARP-2024/00072**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as informações constantes do Processo Administrativo Digital nº TRF2-EOF-2024/00014, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Mídias para Backup tipo LTO para a Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90055/2024** e seus Anexos I, II, III, IV e V, e na forma estabelecida no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. **DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE:**

2.1.1. Descrito detalhadamente no item 14 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do





Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.2. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:

2.2.1. Descrita detalhadamente no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.3.1. Descritas detalhadamente no item 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA:

2.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

2.4.2. As entregas dos materiais deverão ser agendadas e realizadas nos endereços relacionados no item 18.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

2.4.3. O transporte dos materiais até o local especificado pelo Contratante deverá ser realizado pela Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

2.4.4. A verificação quanto ao estado dos materiais após o transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela mesma, sem qualquer solidariedade por parte do Contratante.

2.4.5. Caso não sejam fabricados no Brasil, os materiais deverão ser importados legalmente, assegurando a prestação de garantia e suporte original do fabricante conforme estipulado no Termo de Referência, não sendo aceitos materiais contrabandeados ou importados sem o reconhecimento da garantia no Brasil por parte do fabricante.

2.4.6. Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do processo de fabricação ou devido à má qualidade, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, durante o prazo de garantia, que se inicia após o recebimento definitivo.

2.4.7. O prazo máximo para substituição será de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada.

2.4.8. Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

2.4.9. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

2.4.10. Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.

2.5. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.5.1. A comunicação ocorrerá por e-mail corporativo, ofício ou ordens de serviços.

2.5.2. A Contratada deverá comunicar ao Contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para comunicação.

2.6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO





Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	—
02	Entrega dos materiais	O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
03	Recebimento provisório do objeto	Imediatamente depois de efetuada a entrega dos materiais.
04	Recebimento definitivo do objeto	Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório (Etapa 03), salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
05	Pagamento da Nota Fiscal	De acordo com o Item 6.2 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. São obrigações da Contratada, além das constantes no Item 18 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no Item 21 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula:

3.1.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual.

3.1.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, a qual será entregue quando da assinatura deste Contrato.

3.1.3. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

3.1.4. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

3.1.4.1. Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra





estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. São obrigações do Contratante, as constantes no Item 19 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e no Item 20 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do presente Contrato será recebido da seguinte maneira:

5.1.1. Provisoriamente – De forma sumária, mediante recibo apostado no documento fiscal, pelo Fiscal Técnico, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

5.1.2. Definitivamente - Pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

5.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.2. O objeto deste Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e seus anexos.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. **DO PREÇO:**

6.1.1. Planilha de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
2	Cartuchos de Fita de Dados LTO-8 Ultrium	Unid.	270	R\$ 377,00	R\$ 101.790,00





Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
4	Cartuchos de Fita de Limpeza LTO	Unid.	27	R\$ 246,00	R\$ 6.642,00
VALOR TOTAL					R\$ 108.432,00

6.1.2. O valor GLOBAL deste Contrato é de **R\$ 108.432,00 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais);**

6.1.3. Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como: materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes ao fornecimento contratado;

6.1.4. Os preços são fixos e irrevogáveis.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente por ela indicada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) ou em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.2.1.1. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.2. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

6.2.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

6.2.1.3. Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2. O documento fiscal deverá ser entregue nos locais indicados no item 26.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo).

6.2.3. Caso a Contratada se enquadre na hipótese de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato da entrega do Documento Fiscal.

6.2.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

6.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia,





além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação mencionadas no subitem anterior será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6. O Documento Fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/21, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza.

6.2.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no subitem 6.2.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma à Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao CONTRATANTE, no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

MATERIAL DE CONSUMO		
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
168364	339030-17	276, de 16/09/2024

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no **ITEM 20** do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.





9.3. A extinção mencionada no item anterior será formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1. O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

- a) Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90055/2024**, e seus Anexos I, II, III, IV e V;
- b) Proposta datada de 25/06/2024 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (TRF2-CAP-2024/17818).
- c) Ata de Registro de Preços nº TRF2-ARP-2024/00072, constante do Anexo V do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **90055/2024**.

10.2. Na hipótese de divergência, entre as alíneas "a" e "b", prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea "a".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado Gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) Fiscal Técnico, 01 (um) Fiscal Requisitante e 01 (um) Fiscal Administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

11.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do Contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

11.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento.

11.2.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará a entrega do material para evitar que a Contratada deixe de produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar matérias e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.7. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE GARANTIA:

12.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1.1. O prazo de vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descrito no subitem 16.1.2 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

12.2. DO PRAZO DE GARANTIA:

12.2.1. O prazo de garantia do produto é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de que trata o ITEM 16 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

12.2.2. Durante o período da garantia a Contratada será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.3. O prazo de garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1. O Contrato poderá ser aditado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

15.2. No que se refere à alteração unilateral, mencionada no item anterior, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.2.1. As alterações unilaterais, mencionadas no item anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

15.3. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratações e Material – DICOM, Seção de Contratos Administrativos - SECOA, com endereço à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 1877 – Monte Belo – Vitória-ES – CEP: 29.053-245, endereço eletrônico secoa@jfes.jus.br, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.





15.4. Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos documentos fiscais pendentes de pagamento, em decorrência de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIVULGAÇÃO:

16.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

16.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
Representante Legal da
J & K COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

